

BOLETIM OFICIAL Nº 87, de 30/10/58.

212 J ✓

**LEI N. 536, DE**

21 de outubro de 1958.

Dispõe sobre a redação da lei 509, de 23 de março de 1958.

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Prevalecerá sobre a de inciso do artigo 1.º e parágrafo 1.º do artigo 2.º da lei 509, de 23 de maio de 1958, a seguinte redação:

53 - Assistência aos Desamparados

5355-I - Asilo de Mendicidade Santa Isabel  
Cr\$ 350.000,00.

Artigo 2.º -

§ 1.º - Far-se-á a seguinte redução no orçamento:

5155 - Subvenções, Contribuições e Auxílios  
Cr\$ 40.000,00.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 21 de Outubro de 1958.

André Alekmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 160.

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretario